



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**  
DELFINO COSTA NETO

**DIRETOR DO CAOP**  
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**  
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR GERAL**  
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**  
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**  
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**  
DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**  
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**  
JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**  
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 6 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3357/2018.

Interessado: 48ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ao setor responsável pela interlocução junto ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Proc: 3361/2018.

Interessado: Dr. Ivaldo da Silva, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 3367/2018.

Interessado: Dr. Rodrigo Soares da Silva, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de averbação de tempo de serviço.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 3375/2018.

Interessado: Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Trata-se de requerimento formulado pelo Promotor de Justiça Coaracy José Oliveira da Fonseca objetivando a impugnação da candidatura de agente ministerial ao cargo de Procurador-Geral de Justiça. Observa-se que a Comissão Eleitoral destinada a apurar a eleição de formação de lista triplíce e escolha do Procurador-Geral de Justiça homologou a candidatura do único inscrito no pleito, conforme Ata de Reunião publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 7 de novembro do corrente ano. Considerando a conexão do pedido com o objeto do Proc. PGJ n. 3298/2018 (Apenso ao Proc. PGJ n. 3222/2018), distribua-se o feito ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, relator designado naqueles autos, portanto, preventivo para exercer a relatoria nos presentes autos. Após manifestação do relator, incluem-se os autos na pauta da subseqüente reunião do colegiado. Cientifique-se o interessado via e-mail funcional.

Proc: 3379/2018.

Interessado: Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 3387/2018.

Interessado: 12ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 3399/2018.

Interessado: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça - CAOP.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 3400/2018.

Interessado: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça - CAOP.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de novembro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 533, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ADRIANA MARIA DE VASCONCELOS FEIJÓ, 32ª Promotora de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 33ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as férias da Promotora de Justiça designada, com efeitos retroativos ao dia 5 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ n° 534, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MARLLISSON ANDRADE SILVA, Promotor de Justiça de Maribondo, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 38ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da Promotora de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ n° 535, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, resolve designar a Dra. ELOÁ DE CARVALHO MELO, 3ª Promotora de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, para atuar conjunta ou separadamente, com o Promotor de Justiça designado, na 38ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da Promotora de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ n° 536, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO SOARES DA SILVA, Promotor de Justiça de Girau do Ponciano, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, durante as férias da Promotora de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ n° 537, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MARCUS VINÍCIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR, Promotor de Justiça de Batalha, de 1ª entrância, para atuar no Processo n° 0500026-88.2007.8.02.0025, em tramitação na Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 8 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

EDITAL N° 011/2018 CAOP/MPAL  
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, EM EXERCÍCIO, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE; DO DIRETOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CAOP, JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES; DA COORDENADORA DO NÚCLEO DE COMBATE À CRIMINALIDADE, MIRYA TAVARES PINTO CARDOSO FERRO; E DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA CÍNTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO, CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA, MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, WESLEY FERNANDES OLIVEIRA, ILDA REGINA REIS SANTOS, PAULO BARBOSA DE ALMEIDA e RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, abaixo-assinados, no uso de suas

atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal/88; na Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), e na Resolução 82/2012 com as modificações da Resolução n°159/2017 do CNMP;

1. Considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;

2. Considerando que a Constituição Federal preceitua que, a segurança pública é dever do Estado, mas é igualmente responsabilidade de todos, e será exercida para a proteção das pessoas e do patrimônio, bem como a preservação da ordem pública;

3. Considerando que no parecer 01/2010 do Conselho Nacional de Segurança – CONASP dispõe que é papel do município assegurar a participação social através dos Conselhos Municipais de Segurança Pública, bem como apoiar a criação dos Conselhos Estaduais, buscando sempre articulação com eles e com o Conselho Nacional;

4. Considerando que cada cidadão tem o direito de contribuir para prevenção de situações de violência, bem como de fiscalizar a execução das políticas de segurança;

5. Considerando que os municípios devem estabelecer, através de seus Conselhos, políticas públicas de segurança que integrem as mais diversas estatais com a sociedade civil organizada;

6. Considerando que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

7. Considerando justamente nesse contexto que o Ministério Público, como responsável pela fiscalização das políticas públicas de segurança pública, tem o poder-dever de, numa postura preventiva e resolutiva, intervir para garantir a efetivação de políticas de segurança pública, buscando atuar antes da ocorrência do crime, mediante ações judiciais e extrajudiciais voltadas para medidas de prevenção da criminalidade e busca efetiva de segurança ao cidadão, RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir, intervir e fiscalizar a garantia da efetivação de políticas de segurança pública nos municípios de Colônia de Leopoldina, Flexeiras, Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino e Rio Largo, de forma cooperativa e colaborativa com o Poder Público, com foco na prevenção da criminalidade, efetividade do Conselho de Segurança Municipal, dentre outras ações que promovam as medidas necessárias para a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública será realizada no dia 22 de Novembro de 2018, com início às 15:00 horas, no Fórum da Comarca de Rio Largo, que fica localizado na Avenida Getúlio Vargas, 2120, Conj. Mutirão, Rio Largo/Alagoas.

I - ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 1º. A abertura da audiência pública será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça em Exercício, Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e pelo Diretor do CAOP, Dr. José Antônio Malta Marques;

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta pela presidência da mesa às 15:00 horas, com tolerância de 15 minutos para o início das atividades.

Art. 3º. O Diretor do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP, nomeará um (a) secretário (a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos promotores de Justiça com jurisdição nos municípios acima relacionadas, representantes da Secretaria de Segurança Pública e outras autoridades convidadas, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. São convidados a participar da audiência pública, dentre outros:

- 1 - Procuradores de Justiça;
- 2 - Promotores de Justiça atuantes nos municípios supracitados;
- 3 - Autoridades da Justiça;
- 4 - Diretores da AMPAL/Alagoas;

- 5 - Comando das Companhia Militares dos municípios supracitados;  
6 - Comando do Batalhão de Polícia e Grupamento da Polícia Militar dos municípios supracitados;  
7 - Delegados desses Municípios;  
8 - Prefeitos Municipais;  
9 - Vereadores e presidentes das Câmara de Vereadores;  
10 - Secretários Municipais;  
11 - Autoridades Religiosas;  
12 - Representantes das Instituições de Ensino;  
13 - Representantes da sociedade civil organizada;  
14 - População em geral.

Art. 6º. Após a abertura, a Presidência da Mesa esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos.

## II - EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura pela presidência da mesa. Posteriormente, a palavra será aberta para os pronunciamentos dos demais participantes da mesa, conforme acordado com a presidência e cerimonial.

Art. 8º. Cada um dos órgãos e autoridades convidados presentes na Audiência Pública, poderá se manifestar oralmente por até 10 (dez) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultado ao Presidente da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

## III - MANIFESTAÇÕES ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 9º. A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária ad hoc o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 20 pessoas.

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se entender pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

Art. 10º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.11º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.

Art. 12º. A Presidência da Mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.

Art. 13º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

## IV - ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.14º. O encerramento da audiência pública está previsto para as 19 horas, onde haverá a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta e outras providências necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos trabalhos.

Art.15º. Deverão assinar o Termo de Ajustamento de Conduta os gestores municipais, vereadores, promotores e procuradores de Justiça, representantes da Secretaria de Segurança Pública, além das dos demais presentes interessados.

Art.16º. Será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização. A ata e seu extrato serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este indicar, no prazo de 5 (cinco) dias após sua lavratura, para fins de conhecimento, providências e publicação.

## V - CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS EM GERAL

Art.17º. Por este edital, ficam especialmente convidados para a referida audiência pública todos descritos no Art.5º.

## VI - REGISTRO DAS PRESENCAS

Art.18º. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença que estará na entrada do local;

## VII - DA PUBLICIDADE

Art.19º. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Sítio Eletrônico “www.mp.al.mp.br” e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Art.20º. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

## VIII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art.21º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela presidência da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art.22º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e a ata poderá ser elaborada de forma sintética caso a audiência pública for gravada em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico.

Art. 23º. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

- I – arquivamento das investigações;
- II – celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
- III – expedição de recomendações;
- IV- instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;
- V- ajuizamento de ação civil pública;
- VI – divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;
- VII– prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 24º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Parquet e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.

Maceió/Alagoas, 06 de Novembro de 2018.

Cíntia Calumby da Silva Coutinho  
Promotor de Justiça

Cláudio Luiz Galvão Maia  
Promotor de Justiça

Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

Wesley Fernandes de Oliveira  
Promotor de Justiça

Ilda Regina Reis Santos  
Promotora de Justiça

Paulo Barbosa de Almeida Filho  
Promotor de Justiça

Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz  
Promotor de Justiça

Mirya Tavares Pinto Cardoso Ferro  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Núcleo de Combate à Criminalidade

José Antônio Malta Marques  
Promotor de Justiça  
Diretor do CAOP

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça em Exercício

EDITAL N° 012/2018 CAOP/MPAL  
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, EM EXERCÍCIO, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE; DO DIRETOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CAOP, JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES; DA COORDENADORA DO NÚCLEO DE COMBATE À CRIMINALIDADE MIRYA TAVARES PINTO CARDOSO FERRO E DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA ADILZA INÁCIO DE FREITAS, CARLOS DAVI LOPES CORREIA LIMA, CARMEN SYLVIA NOGUEIRA SARMENTO, JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA E MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal/88; na Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), e na Resolução 82/2012 com as modificações da Resolução n°159/2017 do CNMP;

1. Considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;

2. Considerando que a Constituição Federal preceitua que, a segurança pública é dever do Estado, mas é igualmente responsabilidade de todos, e será exercida para a proteção das pessoas e do patrimônio, bem como a preservação da ordem pública;

3. Considerando que no parecer 01/2010 do Conselho Nacional de Segurança – CONASP dispõe que é papel do município assegurar a participação social através dos Conselhos Municipais de Segurança Pública, bem como apoiar a criação dos Conselhos Estaduais, buscando sempre articulação com eles e com o Conselho Nacional;

4. Considerando que cada cidadão tem o direito de contribuir para prevenção de situações de violência, bem como de fiscalizar a execução das políticas de segurança;

5. Considerando que os municípios devem estabelecer, através de seus Conselhos, políticas públicas de segurança que integrem as mais diversas estatais com a sociedade civil organizada;

6. Considerando que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

7. Considerando justamente nesse contexto que o Ministério Público, como responsável pela fiscalização das políticas públicas de segurança pública, tem o poder-dever de, numa postura preventiva e resolutive, intervir para garantir a efetivação de políticas de segurança pública, buscando atuar antes da ocorrência do crime, mediante ações judiciais e extrajudiciais voltadas para medidas de prevenção da criminalidade e busca efetiva de segurança ao cidadão, RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir, intervir e fiscalizar a garantia da efetivação de políticas de segurança pública nos municípios de Branquinha, Ibateguara, Murici, Santana do Mundaú, São José da Lage e União dos Palmares, de forma cooperativa e colaborativa com o Poder Público, com focos na prevenção da criminalidade, efetividade do Conselho de Segurança Municipal, dentre outras ações que promovam as medidas necessárias para a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis.

**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A audiência pública será realizada no dia 27 de Novembro de 2018, com início às 15:00 horas, no Fórum da Comarca de União dos Palmares, que fica localizado na Avenida Getúlio Vargas, 2120, Conj. Mutirão, Rio Largo/Alagoas.

**I - ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA**

Art. 1º. A abertura da audiência pública será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça em Exercício, Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e pelo Diretor do CAOP, Dr. José Antônio Malta Marques;

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta pela presidência da mesa às 15:00 horas, com tolerância de 15 minutos para o início das atividades.

Art. 3º. O Diretor do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP, nomeará um (a) secretário (a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos promotores de Justiça com jurisdição nos municípios acima relacionadas, representantes da Secretaria de Segurança Pública e outras autoridades convidadas, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. São convidados a participar da audiência pública, dentre outros:

- 1 - Procuradores de Justiça;
- 2 - Promotores de Justiça atuantes nos municípios supracitados;
- 3 - Autoridades da Justiça;
- 4 - Diretores da AMPAL/Alagoas;
- 5 - Comando das Companhia Militares dos municípios supracitados;
- 6 - Comando do Batalhão de Polícia e Grupamento da Polícia Militar dos municípios supracitados;
- 7 - Delegados desses Municípios;
- 8 - Prefeitos Municipais;
- 9 - Vereadores e presidentes das Câmara de Vereadores;
- 10 - Secretários Municipais;
- 11 - Autoridades Religiosas;
- 12 – Representantes das Instituições de Ensino;
- 13 - Representantes da sociedade civil organizada;
- 14 - População em geral.

Art. 6º. Após a abertura, a Presidência da Mesa esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos.

**II - EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 7º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura pela presidência da mesa. Posteriormente, a palavra será aberta para os pronunciamentos dos demais participantes da mesa, conforme acordado com a presidência e cerimonial.

Art. 8º. Cada um dos órgãos e autoridades convidados presentes na Audiência Pública, poderá se manifestar oralmente por até 10 (dez) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultado ao Presidente da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

**III - MANIFESTAÇÕES ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Art. 9º. A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária ad hoc o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 20 pessoas.

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se entender pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

Art. 10º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.11º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.

Art. 12º. A Presidência da Mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.

Art. 13º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

**IV - ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Art.14º. O encerramento da audiência pública está previsto para as 19 horas, onde haverá a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta e outras providências necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos trabalhos.

Art.15°. Deverão assinar o Termo de Ajustamento de Conduta os gestores municipais, vereadores, promotores e procuradores de Justiça, representantes da Secretaria de Segurança Pública, além das dos demais presentes interessados.

Art.16°. Será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização. A ata e seu extrato serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este indicar, no prazo de 5 (cinco) dias após sua lavratura, para fins de conhecimento, providências e publicação.

#### V - CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS EM GERAL

Art.17°. Por este edital, ficam especialmente convidados para a referida audiência pública todos descritos no Art.5°.

#### VI - REGISTRO DAS PRESENCAS

Art. 18°. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença que estará na entrada do local;

#### VII - DA PUBLICIDADE

Art. 19°. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Sítio Eletrônico “www.mp.al.mp.br” e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3° da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Art. 20°. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

#### VIII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 21°. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela presidência da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 22°. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e a ata poderá ser elaborada de forma sintética caso a audiência pública for gravada em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico.

Art. 23°. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

- I – arquivamento das investigações;
- II – celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
- III – expedição de recomendações;
- IV- instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;
- V- ajuizamento de ação civil pública;
- VI – divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;
- VII– prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 24°. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Parquet e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.

Maceió/Alagoas, 06 de Novembro de 2018.

Cíntia Calumby da Silva Coutinho  
Promotor de Justiça

Cláudio Luiz Galvão Maia  
Promotor de Justiça

Ilda Regina Reis Santos  
Promotora de Justiça

Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

Paulo Barbosa de Almeida Filho  
Promotor de Justiça

Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz  
Promotor de Justiça

Wesley Fernandes de Oliveira  
Promotor de Justiça

Mirya Tavares Pinto Cardoso Ferro  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Núcleo de Combate à Criminalidade

José Antônio Malta Marques  
Promotor de Justiça  
Diretor do CAOP

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça em Exercício

=====

>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<

=====

AO(S) 07 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2018.0000583-41  
Interessado: Maxzoolmix dos Santos Simões  
Natureza: Solicitação de autorização para o evento aniversário dos 30 anos do Grupo Boca de Forno  
Assunto: Ofício nº 001/2018  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000581-19  
Interessado: 66ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL  
Natureza: Ref. Processo PGJ/AL nº 874/2015. Remetendo cópia de documentos.  
Assunto: Ofício nº 316/2018 - 66ª PJC/MPE/AL  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000581-30  
Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Natureza: Envio de parecer e decisão - Processo nº 2018/337  
Assunto: Ofício nº 1089/2018/GCGJ  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000581-41  
Interessado: DETRAN/AL - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE ALAGOAS  
Natureza: Encaminhar cópia do Processo Administrativo nº 5101.5727/2014. Apuração de irregularidades  
Assunto: Ofício 1909/2018-GABDP/DETRAN-AL  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000581-63  
Interessado: Juízo de Direito da 3 Vara Criminal da Capital/AL  
Natureza: Autos nº 0801971-26.2018.8.02.0001. Indeferimento de arquivamento de IC nos termos do art. 28 do CPP  
Assunto: Ofício nº 964/2018-3ª VCC  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000583-19  
Interessado: Eletrobrás Distriuição Alagoas  
Natureza: Requerimento de TAC para o evento 3ª Corrida Energy Run, dia 08/12/2018, Eletrobras,Gruta de Lourdes  
Assunto: Requerimento de TAC - 3ª Corrida Energy Run  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000583-30  
Interessado: Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas  
Natureza: Solicita adesão ao TAC. Evento 1ª CORRIDA DA POLÍCIA FEDERAL, dia 16/12/2018, Praça Multieventos.  
Assunto: Ofício nº 2573/2018 - SR/PF/AL  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000583-20  
Interessado: CDS Eventos e Participações  
Natureza: Adesão ao TAC. Evento 9ª Meia Maratona Caixa da República, dia 15/11/2018.  
Assunto: Ofício nº 018/2018  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000582-96  
Interessado: Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas  
Natureza: Realização do *¿*PROJETO PÔR DO SOL CULTURAL*¿*, nos dias 22/11/2018 a 16/12/2018, Posto Sete.  
Assunto: Ofício 478/18-GS  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000582-08  
Interessado: Gabinete do Vereador Luciano Marinho - Câmara Municipal de Maceió  
Natureza: Adesão TAC Réveillon.  
Assunto: Ofício n° 118/2018 - GV  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

Proc. 02.2018.0000582-20  
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ARAPIRACA 2º OFÍCIO  
*¿* MEMBRO SUBSTITUTO  
Natureza: Referência: IC n° 1.11.001.000247 /2015-52. Informa declínio de atribuição. Encaminha autos.  
Assunto: Ofício n° 494/2018 *¿* GAB2OF  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

Proc. 02.2018.0000582-63  
Interessado: Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas  
Natureza: Realização do *¿*I FESTIVAL ALAGOANO DE BUMBA MEU BOI*¿*, dias 16 e 17/11/2018, estacionamento do Jarag.  
Assunto: Ofício 477/18-GS  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000580-96  
Interessado: Pacto Feiras e Eventos  
Natureza: TAC e Comunicação de Evento Feira Expobrasil, entre 05 e 25 de Janeiro de 2019.  
Assunto: Ofício n° 00050  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000580-85  
Interessado: Pacto Feiras e Eventos  
Natureza: TAC e Comunicação de Evento 7ª Feira Expobrasil Novembro 2018, entre os dias 15 a 25 de novembro  
Assunto: Ofício n° 00049  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000580-52  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminhamento de autos n° 001320.2018.19.000/4 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.  
Assunto: OFÍCIO n.º 63706.2018  
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Proc. 02.2018.0000575-09  
Interessado: MPF/AL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA 4º OFÍCIO  
Natureza: Encaminha cópia de documento para providências. IC 1.11.001.000112/2018-59. Mídia em CD via físico.  
Assunto: Ofício n° 491/2018 - 4º Ofício  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

Proc. 02.2018.0000580-41  
Interessado: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Maceió- Capital do Estado de Alagoas-AL  
Natureza: URGENTE REU PRESO. Indeferimento de pedido de arquivamento nos termos do art. 28 do CPP.  
Assunto: Auto de Prisão em Flagrante n° 0700801-07.2018.8.02.0067  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000579-75  
Interessado: Coordenação Estadual da Pastoral da Criança  
Natureza: [URGENTE] Requerimento de TAC para evento do dia 11/11/2018.  
Assunto: Ofício n° 44/2018  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000579-53  
Interessado: Conselho Estadual de Segurança Pública  
Natureza: Encaminha cópia dos autos do processo n° 1105.000020/2018 para ciência  
Assunto: Ofício CONSEG n° 309/2018  
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

Proc. 02.2018.0000579-42  
Interessado: Conselho Estadual de Segurança Pública  
Natureza: Processo 1105.000011/2018. Encaminha Acórdão n° 060/2018 para ciência.  
Assunto: Ofício CONSEG n° 221/2018  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000578-64  
Interessado: Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas  
Natureza: Encaminha cópia do Acórdão n° 874/2018 para que sejam adotadas as providências cabíveis.  
Assunto: Ofício n° 145/2018-GP  
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

---

### **Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional**

---

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 7 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1714/2018  
Interessado: Aline Flávia Gama Guedes – Servidor Cedido.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se parcialmente, tendo em vista que parte das diárias pretendidas foram atendidas através dos autos PGJ n° 300/2018, Portaria SPGAI n° 133, de 5 de março de 2018, e considerando o art. 1º, do Ato PGJ 1/2018, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2286/2018  
Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.  
Assunto: Requerimento de diárias em favor do Dr. Roberto Salomão e do servidor Márcio de Gusmão.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2925/2018  
Interessado: Dra. Kicia Oliveira Cabral de Vasconcelos – Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo locação de imóvel  
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Locação de um galpão localizado na Rua Dom Santino Coutinho, n° 46B, no bairro da Pitanguinha, visando a atender às finalidades precípua da administração. Laudo técnico e de avaliação acerca das condições do imóvel. Existência. Justificada a necessidade da contratação. A locação de imóvel pela Administração Pública pressupõe a demonstração da necessidade de instalação, da conveniência de sua localização, bem como de preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Aplicação do art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93. Possibilidade de contratação direta, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Seção de Elaboração de Acompanhamento de contratos para as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 3004/2018  
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco.  
Assunto: Requerendo aquisição de Hds externo.  
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de equipamentos de TI, tipo Disco Rígido Portátil de 6TB, visando atender às necessidades do Ministério Público Estado de Alagoas. Justificativa da necessidade da aquisição. Orçamento n° 154/2018, elaborado pelo Setor de Compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei N° 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial n° 9412/2018, por força do art. 120 da Lei n° 8666/93. Possibilidade de contratação direta, apresentado pela pessoa jurídica “A. S. Souto Consultoria em Tic Eireli-ME” que implantou as condições de habilitação jurídica e fiscal no valor total de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 3108/2018

Interessado: Aline Flávia Gama Guedes – Servidor Cedido.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, considerando o art. 1º, do Ato PGJ 1/2018, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3259/2018

Interessado: Dr. Alberto Tenório Vieira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3283/2018

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Rosalvo Fortes Fontan Júnior.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3300/2018

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Herbert de Gusmão, Flávio Vasconcelos e José Fernandes.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3311/2018

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Jackson Costa dos Santos.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3314/2018

Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3315/2018

Interessado: João Dionísio de Freitas Soares Filho – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3322/2018

Interessado: Dr. Ivaldo da Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3324/2018

Interessado: Dr. Humberto Pimentel Costa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3330/2018

Interessado: Anderson Cavalcante Macena – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3331/2018

Interessado: Claudemir dos Santos Mota – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3336/2018

Interessado: 4º Cargo da Procuradoria de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Gerson Justino dos Santos.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3338/2018

Interessado: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3353/2018

Interessado: Vilani dos Santos Costa – Assessor Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3355/2018

Interessado: José Carlos Gomes Patriota Júnior - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 7 de novembro de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
Assessor Administrativo do Ministério Público  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.067, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3283/2018, RESOLVE conceder em favor de ROSALVO FORTES FONTAN JÚNIOR, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 272.064.754-34, matrícula nº 19310-0, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, no dia 25 de Rio Largo do corrente ano, para realizar serviço de suporte e equipamentos de informática na sede da Promotoria de Justiça de Rio Largo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.068, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3300/2018, RESOLVE conceder em favor de FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, Analista do Ministério Público – Administração de Redes, portador do CPF nº 044.275.044-77, matrícula nº 825503-2, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 542,26 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Campo Alegre, Feira Grande, Igaci e Maribondo, no período de 29 de outubro a 1º de novembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, nas Promotorias de Justiça das comarcas mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

**PORTARIA SPGAI n° 1.069, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3300/2018, RESOLVE conceder em favor de HERBERT DE GUSMÃO TENÓRIO, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF n° 040.008.514-38, matrícula n° 8260338, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 542,26 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Campo Alegre, Feira Grande, Igaci e Maribondo, no período de 29 de outubro a 1° de novembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, nas Promotorias de Justiça das comarcas mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

**PORTARIA SPGAI n° 1.070, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3300/2018, RESOLVE conceder em favor de JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, Assessor Administrativo, portador do CPF n° 803.399.484-34, matrícula n° 825921-6, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 542,26 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Campo Alegre, Feira Grande, Igaci e Maribondo, no período de 29 de outubro a 1° de novembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, nas Promotorias de Justiça das comarcas mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

**PORTARIA SPGAI n° 1.071, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3311/2018, RESOLVE conceder em favor de JACKSON COSTA DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público, portador de CPF n° 053.364.864-50, matrícula n° 825502-4, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 387,35 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca, no dia 27 de julho; União dos Palmares, no dia 15 de agosto; Palmeira dos Índios e Arapiraca, no dia 11 de outubro; Palmeira dos Índios, no dia 16 de outubro e Arapiraca, no dia 17 de outubro, todos do corrente ano, a serviço da Procuradoria Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

**PORTARIA SPGAI n° 1.072, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3315/2018, RESOLVE conceder em favor de JOÃO DIONÍSIO DE FREITAS SOARES FILHO, Assessor Técnico, portador de CPF n° 926.069.544-91, matrícula n° 8255162-6, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-

alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, no dia 19 de outubro, para fazer cobertura jornalística de audiência pública: Direitos Humanos em Pauta; e às cidades de Santana do Ipanema, Batalha e Major Isidoro, no dia 23 de outubro, para acompanhar a instalação dos Conselhos Municipais de Segurança Pública e posse dos conselheiros, todos do corrente ano, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

**PORTARIA SPGAI n° 1.073, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3314/2018, RESOLVE conceder em favor de JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social, portadora do CPF n° 007.805.834-18, matrícula n° 8255080, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 206,71 (duzentos e seis reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Luiz do Quitunde, no dia 23 de outubro do corrente ano, para acompanhar a fiscalização do projeto: Transporte Legal, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

**PORTARIA SPGAI n° 1.074, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3314/2018, RESOLVE conceder em favor de JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social, portadora do CPF n° 007.805.834-18, matrícula n° 8255080, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 438,48 (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 620,12 (seiscentos e vinte reais e doze centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca, Penedo e São Miguel dos Campos, no período de 24 a 25 de outubro do corrente ano, para acompanhar as audiências públicas sobre a criação dos Conselhos de Segurança Pública, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

**PORTARIA SPGAI n° 1.075, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3331/2018, RESOLVE conceder em favor de CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF n° 873.122.808-97, matrícula n° 8255110, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Luiz do Quitunde, no dia 23 de outubro do corrente ano, para acompanhar a fiscalização do projeto: Transporte Legal, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



## PORTARIA SPGAI nº 1.076, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3331/2018, RESOLVE conceder em favor de CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 873.122.808-97, matrícula nº 8255110, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca, Penedo e São Miguel dos Campos, no período de 24 a 25 de outubro do corrente ano, para acompanhar as audiências públicas sobre a criação dos Conselhos de Segurança Pública, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 1.077, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2286/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, 5º Promotor de Justiça da Capital, ora exercendo a função de Assessor Técnico da Corregedoria Geral, portador do CPF nº 216.128.034-15, matrícula nº 70558, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 243,70 (duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maravilha no dia 24 de julho do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 1.078, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2286/2018, RESOLVE conceder em favor de MÁRCIO DE GUSMÃO BARBOSA, Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 505.033.164-15, matrícula nº 8254133, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Maravilha, no dia 24 de julho do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 1.079, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3108/2018, RESOLVE conceder em favor de ALINE FLÁVIA GAMA GUEDES, Servidor Cedido, portador do CPF nº 648.466.104-97, matrícula nº 8255264-9, 4 (quatro) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 309,88 (trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca, no dia 27 de julho, para cobrir Audiência Pública; Cacimbinhas, no dia 14 de agosto, para cobrir Solenidade de criação dos Conselhos Municipais de

Segurança Pública; União dos Palmares, no dia 18 de agosto, para cobrir Ação da Campanha Agosto Lilás e Pilar, no dia 20 de agosto, para cobrir Ação do Projeto Direitos Humanos em pauta, todos do corrente ano, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 1.080, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1714/2018, RESOLVE conceder em favor de ALINE FLÁVIA GAMA GUEDES, Servidor Cedido, portador do CPF nº 648.466.104-97, matrícula nº 8255264-9, 4 (quatro) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 309,88 (trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Pilar, no dia 16 de março, para realizar mobilização e organização de audiência pública; Arapiraca, no dia 11 de maio, para cobrir audiência pública e Cajueiro, no dia 16 de maio, para cobrir Ação do Projeto Direitos Humanos em pauta, todos do corrente ano, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 1.081, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3330/2018, RESOLVE conceder em favor de ANDERSON CAVALCANTE MACENA, Assessor de Logística e Transportes, portador do CPF nº 060.243.984-17, matrícula nº 8255111-1, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, no dia 19 de outubro, para fazer cobertura fotográfica de audiência pública: Direitos Humanos em Pauta; e às cidades de Santana do Ipanema, Batalha e Major Isidoro, no dia 23 de outubro, para acompanhar a instalação dos Conselhos Municipais de Segurança Pública e posse dos conselheiros, todos do corrente ano, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 1.082, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. 3338/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, Promotor de Justiça de Boca da Mata, de 1ª entrância, portador do CPF nº 060.038.076-95, matrícula nº 8255020-4, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 620,13 (seiscentos e vinte reais e treze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Anadia, nos dias 16, 23 e 30 de outubro do corrente ano, em razão da designação contida no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 9/2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.083, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3336/2018, RESOLVE conceder em favor de GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 040.574.854-06, matrícula nº 8255092-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Pão de Açúcar, no dia 25 de outubro do corrente ano, para prestar serviço de condução e deslocamento de membro do MPE/AL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

**Promotorias de Justiça**

MÊS	PLANTÃO – CAPITAL - 2018		PROMOTORES PLANTONISTAS
	DIAS		
NOVEMBRO	10 e 11		Cível: 15ª PJC: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
	06 e 07 (Juizado do Torcedor)		Criminal: 56ª PJC: Dr. Elício Ângelo de Amorim Murta
	10 (Juizado do Torcedor)		Criminal: 2ª PJC: Dr. Mário Augusto Soares Martins
	10 (Plantão Criminal)		Criminal: 58ª PJC: Dr. Givaldo de Barros Lessa
	11 (Plantão Criminal)		Criminal: 54ª PJC: Dra. Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro

\*Republicado

COMARCAS	PLANTÃO – INTERIOR		PROMOTORES PLANTONISTAS
	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	
Atalaia Cajueiro Capela		NOVEMBRO	
	Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	10 e 11
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano		NOVEMBRO	
	Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	ARAPIRACA	10 e 11

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SANTANA DO IPANEMA	NOVEMBRO 10 e 11	2ª PJ: Dr. Denis Guimarães de Oliveira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	PENEDO	NOVEMBRO 10 e 11	6ª PJ: Dr. Thiago Riff Narciso
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JOAQUIM GOMES	NOVEMBRO 10 e 11	Dr. Paulo Barbosa de Almeida Filho

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE MACEIÓ**

O Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, Max Martins de Oliveira e Silva, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar aos interessados, no mês de SETEMBRO e OUTUBRO de 2018, dos despachos abaixo, para fins de conhecimento e adoção das providências necessárias.

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**  
PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2017.00000476-2  
RECLAMANTE: MARIZELMA DE AMORIN BARBOSA  
RECLAMADA: PLANO DE SAÚDE UNIMED MACEIÓ  
ASSUNTO: NEGOCIAÇÃO DE VALOR DO MENSALIDADE DE PLANO DE SAÚDE  
DESPACHO: Intime-se a autora, Marizelma de Amorim Barbosa, para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a resposta e os documentos acostados na defesa da UNIMED, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Maceió/AL, 10 de maio de 2017.

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**  
PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2018.00002258-6  
RECLAMANTE: KELLY JUSSARA CONEGUNDES FALCÃO  
RECLAMADA: FACULDADE PITÁGORAS  
ASSUNTO: Suposto aumento abusivo de mensalidade de faculdade.  
DESPACHO: Diante do exposto, determino o arquivamento da presente notícia de fato, com espeque no inciso I do art. 4º da Resolução CNMP 174/2017. Determino,

para tanto, a notificação da autora (com endereço às fls. 07), dando-lhe ciência do presente despacho. Havendo recurso no prazo máximo de 10 dias, sejam os autos encaminhados ao E. CSMP/AL. Não havendo recurso, archive-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça. CUMPRASE. Maceió/AL, quinta-feira, 20 de setembro de 2018.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: 06.2018.00000930-6  
RECLAMANTE: MAURÍCIO PASTOR  
RECLAMADA: SMTT

DESPACHO: 1. Intime-se o autor para se manifestar sobre a resposta da SMTT de fls. 13/14, no prazo máximo de 05 dias, sob pena de arquivamento. CUMPRASE. Maceió/AL, sexta-feira, 05 de outubro de 2018.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL  
PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2017.00000166-5  
RECLAMANTE: COOPERBOMB

RECLAMADA: EXTRA HIPERMERCADO  
ASSUNTO: Apuração do cumprimento da Lei Estadual n. 7.410/2012 que trata da obrigatoriedade da contratação de Bombeiros Civis, no âmbito do Estado de Alagoas

DESPACHO: Assim, em razão do exaurimento do presente Inquérito Civil Público e, considerando todos os argumentos acima, determina-se o arquivamento dos autos com a adoção das seguintes providências: a) Considerando que o CNPJ da COOPERBOMB (17.149.593/0001-55) está com situação cadastral baixada, por motivo do encerramento da liquidação, intime-se, pessoalmente, os representantes do Extra Hipermercado e do CBM/AL e publique-se a parte dispositiva da presente decisão no DOE; b) Após, subam ao E. CSMP/AL, para fins de homologação, observando-se o art. 10, §1º da Resolução CNMP n. 23/2007; c) Baixas necessárias. CUMPRASE. Maceió/AL, sexta-feira, 19 de outubro de 2018.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL  
PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2014.00000041-0  
RECLAMANTE: WELLINGTON CALHEIROS MENDONÇA JÚNIOR  
RECLAMADA: TOYOTA DO BRASIL

DESPACHO: Tendo em vista a necessidade de se colher informações mais precisas acerca dos fatos que circundam os inúmeros acidentes automobilísticos envolvendo os veículos Toyota Hillux (caminhoneta e SW4), fatos que podem ter correlação não apenas com os discos de freios, mas também, com o mecanismo denominado “válvula proporcionadora sensível à carga”, designo AUDIÊNCIA, para o dia 04 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, nesta Promotoria Coletiva de Defesa do Consumidor da Capital. 2. Notifique-se a: a) TOYOTA DO BRASIL, com endereço às fls. 238, para que compareça na pessoa de seu representante, ou preposto com poderes especiais para transigir; b) em razão de possível repercussão de âmbito nacional, expeça-se convite à Secretaria Nacional do Consumidor para que encaminhe representante para participar da audiência; c) publique-se a presente decisão em DOE para ciência de eventuais interessados. Cumpra-se. Maceió/AL, quarta-feira, 31 de outubro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça  
Coordenador da PROESDEC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

MP n.º 06.2018.00000983-9  
PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL

Instaura Inquérito Civil para apurar as irregularidades na prestação do transporte escolar no Município de União dos Palmares.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 201, V e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), no artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625 de 12.02.1993 – que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 4º, IV, “a”, da lei Complementar nº 15/96, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”, dentre outros;

CONSIDERANDO o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB, que determina competência ao município em garantir o transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e, que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que o que dispõe as normas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136 a 138), como nas normas dispostas nas Instruções Normativas do Órgão de Trânsito local, Instrução Normativa n.º 01 de 2.017, do DETRAN-AL e, bem assim, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15, arts. 3º, inciso I, 8º, 9º, inciso IV, 46 e seg.);

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração da ação civil pública e/ou ação por ato de improbidade administrativa contra o respectivo responsável, se, comprovada a notícia, não houver justificativa para o ato, ou promover o arquivamento dos autos, se não ocorrerem, de maneira conjugada, aquelas situações, ressalvando que, configuradas tais situações, será, se necessário, ajuizada a ação cabível para o fim de responsabilização criminal, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), tudo digitalmente, através do sistema SAJMP, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto de investigação o seguinte: “Averiguação regularidade do fornecimento do transporte escolar no Município de UNIÃO DOS PALMARES”, tendo como investigado, inicialmente, o Município de União dos Palmares, por seu representante legal;

2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,

3. Solicite-se, ao setor responsável, via e-mail, a publicação da presente em Diário Oficial;

4. Que seja expedida requisição ao Secretário de Educação e/ou Secretária de Transportes de União dos Palmares para que encaminhe:

4.1) cópia do edital, do processo licitatório e do contrato (e aditamentos, se for o caso) referente à locação dos veículos para transporte escolar do Município, referente ao ano de 2018;

4.2) a relação nominal de todos os motoristas que realizam o transporte escolar, com cópias da Carteira Nacional de Habilitação;

4.3) a relação das rotas e itinerários do transporte escolar, com o quantitativo de alunos transportados, por viagem;

4.4) A relação de todos os veículos destinados ao transporte escolar, urbano e rural, neste Município de União dos Palmares;

6. Encaminhe-se cópia desta portaria junto ao Município de União dos Palmares.

7. Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

União dos Palmares, 06 de novembro de 2018.

CARLOS DAVI LOPES CORREIA LIMA  
Promotor de Justiça

LUCAS S. J. CARNEIRO  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Núcleo da Educação

MARIA LUÍSA MAIA SANTOS  
Promotora de Justiça  
Núcleo da Educação

ARIADNE DANTAS MENESES  
Promotora de Justiça  
Núcleo da Educação

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001048-0

Portaria Nº 0004/2018/01PJ-SIpan

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público, por força do art. 201, VIII e XI da

Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como inspecionar o bom funcionamento dos Conselhos Tutelares adotando as medidas necessárias a correção de irregularidades porventura verificadas;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO que deve constar da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar (art. 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar o atendimento do disposto na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA que dispõe que a lei orçamentária municipal deverá estabelecer dotação orçamentária específica para a implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar de Olivença, incluindo custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades;

CONSIDERANDO que, segundo a citada resolução, devem ser consideradas as seguintes despesas: custeio com mobiliário, água, luz, telefone (fixo e móvel), internet, computadores, fax, entre outros, além de espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar (seja por meio de aquisição ou locação), transporte permanente, exclusivo e em boas condições para o exercício da função, incluindo sua manutenção, assim como a segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

CONSIDERANDO que a sede do Conselho Tutelar deve oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos conselheiros, assim como o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo: placa indicativa da sede do Conselho, sala reservada para o atendimento e recepção ao público, sala reservada para o atendimento dos casos, sala reservada para os serviços administrativos e sala reservada para os Conselheiros Tutelares, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Executivo ainda garantir quadro de equipe administrativa permanente e com perfil adequado às especificidades das atribuições exercidas pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a extrema relevância de garantir a eficiência do atendimento do Conselho Tutelar, notadamente por ser ele órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, ex vi art. 136 da Lei no 8.069/90.

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades, estruturação física e de pessoal, bem como do correto funcionamento do Conselho Tutelar de Olivença/AL, pelo que DETERMINA-SE:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

3) Expedição de Ofício ao Conselho Tutelar de Olivença para que informe e apresente: a) documentação de posse dos conselheiros tutelares em atividade e seus suplentes; b) atos normativos referentes ao funcionamento do conselho tutelar de Olivença; c) escala de plantão (se houver) dos próximos 30 (trinta) dias; d) relatório de estrutura de pessoal e física da sede do Conselho Tutelar, preferencialmente com fotografias;

4) Expedição de Ofício ao Município de Olivença para que apresente a) Lei Orçamentária Anual (2018), com Quadro de Demonstrativo de Despesas (QDD), bem como Projeto de Lei Orçamentária de 2019; b) folha de pagamento dos servidores à disposição do Conselho Tutelar de Olivença; c) recibo de entrega de material de expediente, limpeza e outros que sejam periodicamente disponibilizados ao Conselho Tutelar de Olivença;

Santana do Ipanema, 29 de outubro de 2018

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo  
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA0039/2018/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2018.00000970-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO a representação apresentada por Helder Cavalcante de Moura e o Srº Marivaldo Fragoso endereçada ao Ministério Público Estadual, acerca de suposta irregularidade praticada pela atual gestão, administração do Município de Rio Largo com a contratada JSV IND. e COM. de MANUF. EIRELI-EPP: com nome de fantasia UNIK TEX, com sede na cidade de São Paulo, donde o Município de Rio Largo aderiu acerca da Ata de Registro de Preço para a aquisição de uniformes escolares (Contrato nº 31/2017 - Processo 0515-020/2017) no valor de R\$ 3.331.261,59 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos); e

CONSIDERANDO que os denunciante alegaram que: faltou publicidade ao ato, porque não sabem se o Município respeitou o princípio da legalidade quanto à adesão a Ata de registro de preço, que tem previsão legal no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou o sistema de registro de preços previsto no Art. 15 da Lei de licitações nº 8.666/1993, os reclamantes alegam indispensável na publicidade do ato de adesão que conste em processo administrativo, dando publicidade ao ato, mediante a verificação das seguintes providências: 1º) Edital e Termo de Referência no qual conste as especificações do objeto que deseja adquirir e a estimativa de quantitativo; 2º) A vigência da ata que se pretende aderir e quais prorrogações; 3º) Ampla pesquisa de preço de mercado, com no mínimo 03 cotações, demonstrando vantagem econômica da adesão em respeito ao princípio da economicidade e da isonomia; 4º) Acionamento do órgão gerenciador (quem realizou a licitação originária, no qual deverá prever expressamente a possibilidade de adesão por ente não participante do processo licitatório originário; 5º e se houve respeito aos limites quantitativos previsto

no Decreto nº 7.892/2013; e, continuam, a alegar, os denunciante que não tem conhecimento se tais requisitos foram respeitados, em homenagem ao princípio da legalidade estrita, além do que ressaltam a atenção do valor do contrato no importe de mais de R\$ 3.331.261,59 (três milhões, trezentos e trinta e hum mil, e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos); entretanto a empresa paulista tem firmado contratos vultosos com Prefeituras de São Paulo, a exemplo da Prefeitura de Itanhaém, donde o contrato custou um pouco mais de 08 milhões de reais.

CONSIDERANDO o que alegam os interessados que o montante que será gasto pelo Município não tem rubrica de previsão orçamentária, nem mesmo dotação orçamentária, embora com vigência inicial para 27/12/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato nº MP 01.2018.00002679-3, referente a este ponto de aquisição de fardamento escolar para a rede pública de ensino no Município de Rio Largo; e

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato nº MP 01.2018.00002679-3 contém várias denúncias, se referindo há vários fatos, com objetos diversos, tendo sido proferida decisão de apuração de cada fato em um inquérito; no que

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão da Notícia de Fato nº MP 01.2018.00002679-3, para apurar a prática de locações e aquisição de veículos em geral no município de Rio Largo, com a adoção das seguintes providências:

Autuação do ICP no sistema de automação – SAJ;

2. Nomeação da servidora lotada na 2ªPJRL, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 – CNMP, para secretariar o presente feito, por ser servidora efetiva, atuará independente de compromisso;

3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;

4. Expedir ofício ao Município de Rio Largo, na pessoa do Prefeito, para que envie cópia integral dos Processo 0515-020/2017, do Contrato nº 31/2017, em mídia digital, em formato PDF, sendo que cada página não poderá ultrapassar o limite de 270kb;

Rio Largo/AL, 02 de novembro de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

PORTARIA0041/2018/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2018.00000966-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO a representação ofertada por Helder Cavalcante de Moura e o Srº Marivaldo Fragoso endereçada ao Ministério Público Estadual, acerca de suposto gasto excessivo pela atual gestão, administração do Município de Rio Largo, com as empresas contratadas, acerca de dificuldades de informações sobre os contratos das empresas abaixo nominadas, podendo haver irregularidade sobre a aquisição de materiais de construção na previsão orçamentária para o ano de 2018, num importe total de R\$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais) com as empresas contratadas: PJ Logística e Construção Eireli-EPP (DOE-AL:06/04/2018), BCOM Distribuidora LTDA-ME (DOE-AL:23/03/2018), LAMAX Soluções Construtiva LTDA-ME (DOE-AL: 23/03/2018) e JESUS e CORREIA COM. MAT. CONST. LTDA (DOE-AL: 23/03/2018); e

CONSIDERANDO que os denunciante alegam que os materiais de construção, possivelmente adquiridos, não passaram por processo licitatório, ferindo o princípio da legalidade, e possivelmente beneficiando terceiros, além de ausência de estudo técnico das obras onde foram empregados os materiais de construção adquirido, e a falta do projeto no que depõe contra o princípio da eficiência na execução de pequenas e médias obras realizadas diretamente pela secretaria municipal de infraestrutura, sem realização de custos diretos e indiretos das obras, colocando em dúvida se o emprego do material de construção adquirido se realmente apresentou o menor custo para o município e se os mesmos foram realmente necessários, diante de tantas necessidades básicas que precisam de atenção para a melhoria da qualidade de vida da população de Rio Largo.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato nº MP 01.2018.00002679-3, referente a este ponto de aquisição de material de construção, possivelmente sem processo licitatório; e

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato nº MP 01.2018.00002679-3 contém várias denúncias, se referindo há vários fatos, com objetos diversos, tendo sido proferida decisão de apuração de cada fato em um inquérito; no que

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão da Notícia de Fato nº MP 01.2018.00002679-3, para apurar possível prejuízo ao patrimônio público de aquisição de material de construção no período de janeiro de 2018 até a presente data da instauração deste IC, pela Prefeitura de Rio Largo, com a adoção das seguintes providências:

Autuação do ICP no sistema de automação – SAJ;

2. Nomeação da servidora lotada na 2ªPJRL, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 – CNMP, para secretariar o presente feito, por ser servidora efetiva, atuará independente de compromisso;

3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;

4. Expedir ofício ao Município de Rio Largo, na pessoa do Prefeito, para que envie cópia integral dos Processos de licitação que geram a contratação das empresas: PJ Logística e Construção Eireli-EPP, BCOM Distribuidora LTDA-ME, LAMAX Soluções Construtiva LTDA-ME e JESUS e CORREIA COM. MAT. CONST. LTDA, acima referenciadas e seus respectivos aditivos, tudo em PDF, em mídia digital, em formato PDF, sendo que cada página não poderá ultrapassar o limite de 270kb. Assinalo o prazo de 20 dias para o envio dos documentos requisitados, para ser atendidos pela Prefeitura, prazo a ser contado a partir do protocolo do recebimento;

5. Expedir ofício para indicar aos denunciante o número do inquérito civil que foi gerado em relação a notícia de fato nº MP 01.2018.000002679-3, conforme tudo acima consignado.  
Cumpra-se, publique-se, intime-se.

Rio Largo/AL, 04 de novembro de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Procedimento Preparatório nº 06.2018.000.004.54-4

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, sob o fundamento das regras insertas no art. 129, incisos II e III da Constituição Federal e do art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, c/c o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, vem, por meio deste, NOTIFICAR à Excelentíssima Senhora Laura Cristiane de Souza, Secretária de Estado da Educação, sobre a necessidade da realização de procedimento licitatório no intuito de contratar serviço de transporte escolar para a rede pública estadual de ensino.

JUSTIFICATIVA DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO a representação feita pela Sra. Socorro Dias, que dá conta da vigência de contratos emergenciais para a prestação do serviço de transporte escolar em detrimento da licitação, procedimento previsto constitucionalmente;

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 8.666/93, a qual impõe, como regra, a contratação de serviços públicos mediante prévio procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a prática reiterada de contratação direta por parte do Estado de Alagoas para prestação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO a existência de interesse público indisponível, haja vista ser o acesso à educação um direito fundamental de segunda dimensão;

CONSIDERANDO a relevância do serviço de transporte escolar prestado, fundamentalmente, às populações de baixa renda;

CONSIDERANDO a audiência realizada entre esta Promotora de Justiça e os representantes da Secretaria de Estado da Educação;

CONSIDERANDO as informações prestadas na referida audiência, no sentido de que o serviço vem sendo prestado mediante contratos emergenciais;

CONSIDERANDO os representantes da Seduc informaram que o procedimento licitatório deve ser concluído até o mês de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública, no exercício de poder de autotutela, detém a competência para fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro.

**RECOMENDA:**

1) Remeta a esta Promotoria de Justiça, improrrogavelmente no prazo de 30 (noventa) dias desta, proposta de cronograma de realização das obras do procedimento licitatório para a contratação de serviço de transporte escolar da rede pública estadual de ensino;

2) Seja o certame iniciado, no prazo máximo de 90 (cento e oitenta) dias;

4) Sejam concluídas, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta recomendação;

3) Proceda-se a liquidação dos valores a serem dispendidos por conta da presente recomendação, através de ajustes de contas, lavrando-se o devido termo de ajuste de contas e publicado no Órgão Oficial;

4) Informe ao Ministério Público do Estado de Alagoas as medidas adotadas para o cumprimento da presente notificação recomendatória, no prazo máximo de 30 (vinte) dias.

Adverte-se, na ocasião, que o não atendimento desta notificação recomendatória evidenciará a prática de ato de improbidade administrativa por parte de Vossa Excelência, por força do disposto no art. 11, caput, da Lei 8.429/92, sem prejuízo de outras ações civis para o cumprimento dos princípios constitucionais supracitados. Publique-se. Notifique-se.

Maceió, 31 de outubro de 2018.

Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS

N° 09.2018.00001023-5

Portaria N° 14/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça de Cacimbinhas, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, caput, e 129, II e III, ambos da Constituição Federal, no artigo 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, e no artigo 90 da Lei 8.078/90;

CONSIDERANDO que o §1º, do artigo 37, da Constituição Federal estabelece que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”;

À vista da constatação, in loco, pelo Promotor de Justiça da comarca, em visita para atendimento ao público no Município de Dois Riachos, na Escola Municipal Miguel Vieira de Novais e na Escola Municipal São Sebastião, de imagens atinentes à pessoa da Chefe do Executivo Municipal, o que caracteriza promoção pessoal de autoridade pública, em serviço de educação fornecido por entidade municipal; e gera, como consequência, ato de improbidade administrativa, nos termos no artigo 11 da Lei 8429/92;

Assim, denota-se a necessidade de se proceder a um levantamento quanto à existência de outros bens públicos no Município de Dois Riachos, contendo nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sem prejuízo quanto à adoção imediata de providências para retirada das imagens dos órgãos municipais acima referidos;

RESOLVE, Instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Nesta ocasião, determina-se:

a) seja expedida recomendação à Prefeitura Municipal de Dois Riachos e à Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogável, proceda à retirada das imagens da Chefe do Poder Executivo Municipal de todos os Colégios Município de Dois Riachos, especialmente na Escola Municipal Miguel Vieira de Novais e na Escola Municipal São Sebastião, sem prejuízo das mesmas providências em outros órgãos municipais de Dois Riachos, nos quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

b) que, das providências tomadas pelos referidos órgãos, seja encaminhado relatório, no prazo de 30 (trinta) dias a esta promotoria de justiça;

c) remeta-se cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 30 de outubro de 2018

Ivaldo da Silva  
Promotor de Justiça

09.2018.00001023-5

RECOMENDAÇÃO N° 09/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça, subscrito, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo artigo 6º, VII, LC 75/93, no artigo 8º, § 1º, no artigo 21 da Lei n° 7.347/85, e no artigo 90 da Lei n° 8.078/90);

CONSIDERANDO que, dentre os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, está o da impessoalidade, cuja violação caracteriza ato de improbidade administrativa, nos termos no artigo 11 da Lei 8429/92;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 37 da Constituição Federal estabelece que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”;

CONSIDERANDO que, em visita ao Município de Dois Riachos, especialmente nas Escolas do município, fora constatado, in loco, pelo Promotor de Justiça da comarca, na Escola Municipal Miguel Vieira de Novais e na Escola Municipal São Sebastião, imagens atinentes à pessoa da Chefe do Executivo Municipal, o que caracteriza promoção pessoal de autoridade pública, em serviço de educação fornecido por entidade municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a um levantamento quanto à existência de outros bens públicos no referido município contendo nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sem prejuízo quanto à adoção imediata de providências para retirada das imagens dos órgãos municipais acima referidos;

RECOMENDA à Prefeitura Municipal de Dois Riachos e à Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos que, no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogável, a contar do recebimento desta, que proceda à retirada das imagens da Chefe do Poder Executivo Municipal da Escola Municipal Miguel Vieira de Novais e da Escola Municipal São Sebastião, sem prejuízo das mesmas providências em outros órgãos municipais do Município de Dois Riachos, nos quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Por fim, das providências tomadas pelos referidos órgãos, seja encaminhado relatório circunstanciado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias;

Cacimbinhas/AL, 30 de outubro de 2018.

Ivaldo da Silva  
Promotor de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas  
Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001028-0  
Portaria PJ-GPonc

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Girau do Ponciano, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica nº 2.1.6 do Objetivo Estratégico nº 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas, e considerando TAC firmado com o Presidente da Câmara Municipal de Girau do Ponciano e este órgão, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na Resolução nº 174 do CNMP, destinado a acompanhar o integral cumprimento de TAC e políticas públicas, e promover a correta adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Girau do Ponciano, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública. E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- registro e autuação no SAJ-MP;
- expedição de ofício à Câmara Municipal de Girau do Ponciano, para adequar os demais itens pendentes em seu portal;
- remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 5 de novembro de 2018

RODRIGO SOARES DA SILVA  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001051-3

Portaria PJ-GPonc

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Campo Grande, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica nº 2.1.6 do

Objetivo Estratégico nº 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas, e considerando TAC firmado com o Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande e este órgão, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na Resolução nº 174 do CNMP, destinado a acompanhar o integral cumprimento de TAC e políticas públicas, e promover a correta adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Campo Grande, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública. E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- registro e autuação no SAJ-MP;
- expedição de ofício à Câmara Municipal de Campo Grande, para adequar os demais itens pendentes em seu portal;
- remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 5 de novembro de 2018

RODRIGO SOARES DA SILVA  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
Promotoria de Justiça de Piranhas

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2017.00001057-5

PORTARIA Nº 07/2018/PJP-MPE-AL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRANHAS, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar nº 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório ao inquérito civil e a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO o ofício PRES/CREF19 □ 333/2017, encaminhado pelo Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/AL, noticiando irregularidades nas Academias de Musculação e Ginástica de Piranhas;

CONSIDERANDO a Lei Federal 9.696/98, bem como a Resolução 021/2000 do Conselho Federal de Educação Física, que estabelecem a obrigatoriedade de registro daqueles que prestam serviço na área da atividade física;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF 134/2007, prescrevendo que somente profissionais devidamente registrados no Órgão podem ser responsáveis técnicos pelos estabelecimentos que prestam serviço de atividade física;

CONSIDERANDO que a não observância da legislação poderá acarretar danos e riscos à saúde da população;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório poderá ser instaurado para complementar informações antes da instauração do Inquérito Civil, visando apurar elementos para identificação do objeto investigado;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº 06.2018.00000776-3, com escopo de apurar as irregularidades noticiadas, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, parágrafos 5º e 6º, da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) A publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007;
- 3) Notificar os estabelecimentos fiscalizados para que apresentem documentação adequada, bem como para que, em dia e hora designados, os responsáveis compareçam à Promotoria de Piranhas para reunião e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta.

Piranhas/AL, 06 de novembro de 2018.

Alex Almeida Silva  
Promotor de Justiça